



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 01/2026/PROEX/IFBA de 22 de janeiro de 2026.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia–IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o presente edital, na modalidade de Fluxo Contínuo, com as condições para submissão de ações extensionistas, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente edital tem por objetivo regularizar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IFBA, através de apoio às propostas de extensão, sem ônus para o IFBA/PROEX, na modalidade Fluxo Contínuo, a serem submetidas no período de **27/01/2026 a 30/11/2026**.

1.2 A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas às Coordenações de Extensão, ou setores equivalentes nas unidades do Instituto, durante o período especificado no item 1.1 deste edital, regularizando-as.

1.3 As ações de extensão submetidas a este edital deverão ser desenvolvidas nas modalidades Projeto, Curso (Livre ou FIC) e Evento, em conformidade com a Política de Extensão vigente no IFBA (Resolução CONSEPE/IFBA nº 93/2023).

1.3.1 No caso de projetos, deve ser considerado o período mínimo de 03 meses entre o início e o final da execução.

1.4 A comunidade do IFBA poderá submeter suas propostas extensionistas registrando ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2026. Esse registro deve ser feito no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, no endereço <http://suap.ifba.edu.br>.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 As ações de extensão no IFBA estão vinculadas às diretrizes nacionais da política de extensão e adotam a definição de extensão produzida pelo FORPROEXT, como um processo educacional, social, cultural, científico e de inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

2.2 Considerando-se o exposto acima, este edital tem como objetivos:

- a) Promover a interação entre o conhecimento acadêmico e o popular, com vistas a implementar e

potencializar políticas públicas;

- b) Incentivar as atividades extensionistas nas unidades do Instituto, buscando valorizar a realidade local e regional por meio de produção de conhecimento;
- c) Estimular a troca de saberes e o atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;
- d) Apoiar o desenvolvimento de propostas de extensão no âmbito do IFBA, que possuam caráter educativo, cultural e científico, e articulem-se com o ensino e a pesquisa, de forma que possam contribuir para a transformação da realidade local/regional, onde estejam inseridas; Induzir o desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- e) Promover o envolvimento de discentes em atividades de extensão que favoreçam a integração entre as Unidades do Instituto e a sociedade;
- f) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) Contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa;
- h) Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA e a sociedade;

3 DAS MODALIDADES DE AÇÕES

3.1 As propostas de ações de extensão submetidas a este edital deverão ser apresentadas nas modalidades descritas a seguir:

- 1) **Projeto:** conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivos específicos, indissociáveis da pesquisa e do ensino, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação dos servidores, discentes e a comunidade externa;
- 2) **Curso:** ação pedagógica de caráter teórico e prático, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos. Um curso pode ser executado nas seguintes modalidades:
 - a) **Cursos Livres de Extensão:** Cursos abertos à comunidade sem carga horária pré-estabelecida, podendo apresentar características diversificadas em termo de preparação para o exercício profissional de algumas ocupações básicas no mundo do trabalho ou relacionados ao exercício pessoal de atividades geradoras de emprego e renda;
 - b) **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC):** são os cursos que têm como finalidade a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica. Os Cursos FIC poderão ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial e a distância, desde que esta especificidade conste no projeto pedagógico do curso e siga as orientações do Comitê Gestor de Educação a Distância (CGEAD) e da Política de EAD do IFBA.

3) **Evento** - ação de programação específica de curto prazo (com carga horária máxima de 40 horas oferecida com o objetivo de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos junto à comunidade externa com a participação de servidores e discentes do IFBA. O evento pode ser de natureza artística, cultural, esportiva, ambiental, científica e tecnológica.

3.1.1 Os cursos FIC ofertados pelo IFBA devem atender a uma das seguintes categorias:

- a) **Formação inicial:** são cursos que compreendem um conjunto de saberes que habilitam o concludente do curso FIC ao início do exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;
- b) **Formação Continuada:** refere-se aos cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma determinada área profissional, ampliando a formação. São estruturados de acordo com a demanda de capacitação e os objetivos do curso, com o mínimo de 20 horas de carga horária para efeito de registro no SISTEC;
- c) **Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEJA FIC):** são cursos de nível fundamental ou nível médio.

3.1.2 São tipos de eventos de extensão no IFBA:

- a) **Congresso:** evento de grandes proporções, de âmbito nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Abrange um conjunto de atividades, tais como: mesas-redondas, palestras, conferências, painéis, oficinas, sessões de temas livres, cursos, oficinas, workshops ou laboratórios – atividades com duração de até oito horas (se igual ou superior a oito horas, deve ser classificado e registrado como curso). Inclui-se nessa classificação a conferência enquanto evento (conferências municipais ou estaduais diversas).
- b) **Seminário:** evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (pode durar horas ou 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação: encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum e reunião;
- c) **Conferência:** tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área.
- d) **Palestra:** Tipo formal de apresentação feita por convidados especiais, geralmente uma figura de destaque na área, diferindo da conferência apenas por permitir o debate do palestrante com a plateia.
- e) **Mesa Redonda e Painéis:** apresentação, por um número restrito de convidados de um tema comum que, ao final, é debatido com a plateia.
- f) **Simpósio, Jornada, Seminário, Colóquio, Fórum, Reunião e Encontro:** eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados.
- g) **Ciclo de Debates, Semana e Circuito:** encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico.
- h) **Exposição, Feira, Salão, Mostra e Lançamento:** exibição pública de obras de arte, produtos, serviços etc., utilizada para divulgação ou promoção de produtos e serviços.
- i) **Espetáculo:** demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.
- j) **Evento Esportivo:** inclui campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.
- k) **Festival:** série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral com edições periódicas.
- l) **Campanha:** ações pontuais que visam a um objetivo definido.

- m) **Oficina e Laboratório:** conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica.

4 DAS DIRETRIZES

4.1 As propostas deverão atender as diretrizes a seguir:

- a) Contribuição para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- b) Busca por interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;
- c) Agregamento o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- d) Incentivar ações de extensão como caráter acadêmico de formação, agregando o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- e) Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;
- f) Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismos de inclusão;
- g) Ter público-alvo prioritário e majoritário, constituído por membros da comunidade externa ao IFBA, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 08 (oito) áreas temáticas do item 5.1

5 DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1 As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas abaixo:

- a) Comunicação;
- b) Cultura e Artes;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital permite propostas com apoio financeiro do campus e/ou fontes externas, mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, cabendo ao proponente solicitar ao setor financeiro ou setor equivalente do campus orientações quanto à utilização dos recursos financeiros.

6.2 Em caso de ocorrência do apoio financeiro do campus, a Direção Geral deverá especificar, por escrito, como se dará esse financiamento ficando o proponente responsável por apresentar planilha com o plano de desembolso da proposta de extensão. Os documentos mencionados deverão ser anexados pelo proponente no SUAP (aba anexos) devidamente assinados pela DG e pela Coordenação de extensão da unidade.

6.3 Na hipótese de uma solicitação motivada e devidamente fundamentada, após criteriosa análise de

relevância e desde que haja disponibilidade orçamentária, a PROEX pode apoiar financeiramente proposta(s) de ações de Extensão que não tenham sido submetidas aos seus editais anuais com fomento.

6.4 O disposto no item 6.3 é uma possibilidade e não obriga a Pró Reitoria de Extensão do IFBA a apoiar financeiramente quaisquer propostas de ações de extensão que não tenham sido submetidas aos seus editais anuais de fomento.

6.5 No caso de recursos externos mediante parceria, esta deverá ser formalizada por meio de instrumento próprio, com o auxílio do Departamento de Programas e Projetos-DPP da PROEX.

6.6 As propostas de ações de extensão com previsão de recursos financeiros do campus e/ou de terceiros deverão ser entregues impressas no DOF/do campus ou setor equivalente, devidamente assinadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Do Proponente/Coordenador

7.1.1 O proponente/coordenador deverá ser servidor lotado em qualquer dos campi do IFBA ou na Reitoria, ocupante de cargo da carreira TAE ou da carreira Docente e estar vinculado ao Instituto efetiva ou temporariamente.

7.1.2 Nos casos em que o proponente tenha vínculo temporário, a coordenação de Extensão, ou setor equivalente no campus, deve observar se o período do seu contrato está compatível com o prazo de execução definido para a proposta.

7.1.2 O proponente deverá estar adimplente com todas as ações de extensão, até o ano de 2025, anexando à proposta no SUAP atestado de adimplência emitido conjuntamente pelo setor de Extensão do campus e pelo Departamento de Relações Comunitárias da PROEX - DRC-PROEX.

7.1.3 Serão considerados inadimplentes aqueles que:

- a) tenham projeto(s) com apoio financeiro da PROEX com status "em execução" de editais já vencidos, ou seja, editais cujos prazos de execução e prestação de contas / emissão parecer de monitor já se encerraram e sem processo de prestação de contas analisada e aprovada pela PROEX;
- b) tenham projeto(s) sem apoio financeiro (Fluxo Contínuo) com status de "em execução", ou seja, sem conclusão pela Coordenação do Projeto e sem parecer de monitor emitido pelo (a) monitor(a) responsável.

7.1.4 São obrigações do proponente/coordenador:

- a) registrar e manter atualizados no SUAP, ao longo da execução do projeto, os dados relativos ao desenvolvimento das atividades, tais como: data de início e término de execução do projeto; caracterização dos beneficiários; equipe de execução; metas/atividades; plano de aplicação; plano de desembolso - adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais, nos casos de recebimento de apoio financeiro - anexos; fotos; resultados alcançados e lições aprendidas;
- b) solicitar, formalmente, a pré seleção da proposta submetida à Coordenação de Extensão ou setor equivalente;
- c) acompanhar no sistema a movimentação da proposta após a solicitação formal de pré seleção;
- d) selecionar o(s) estudante(s) participante(s) da equipe executora, na condição de voluntário. É recomendável a realização de uma chamada interna simplificada para escolha dos discentes participantes;

- e) atuar como orientador do discente voluntário estabelecendo um plano de trabalho para a realização das suas atividades durante a execução do projeto;
- f) atuar como orientador do discente voluntário em todas as fases do projeto/da ação de extensão, incluindo o preenchimento das informações solicitadas no SUAP e apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros eventos;
- g) Acompanhar a frequência do/s estudante/s voluntário/s e anexar, no SUAP, mensalmente a Folha de Frequência do Voluntário.
- h) acompanhar as atividades dos membros da equipe, inclusive dos(as) colaboradores(as) voluntários(as), orientando-os(as) no desenvolvimento da extensão;
- i) responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de certificado;
- j) incluir os nomes do(s) membro(s) da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;
- k) incluir o nome do(a) discente e citar o IFBA em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- l) não estar licenciado(a) ou afastado(a) das suas atividades acadêmicas ou administrativas. Se no período de execução do projeto, ocorrer licença, afastamento, remoção, cooperação técnica ou redistribuição, o proponente/Coordenador do Projeto deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão e providenciar a substituição da Coordenação do Projeto.

7.1.5 O coordenador-proponente deverá selecionar os estudantes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas no projeto para atuarem como voluntário

7.1.6 O fluxo para emissão do atestado de adimplência deve seguir os procedimentos a seguir:

- a) O proponente deve abrir um processo SEI solicitando a emissão de Atestado de Adimplência, referenciando o edital de fluxo contínuo, e encaminhar à unidade SEI o setor de Extensão do campus;
- b) O setor de Extensão do campus, após verificação dos projetos executados no SUAP pelo proponente referentes aos Editais de Fluxo Contínuo ou Editais do campus, emite o Atestado de Adimplência;
- c) Após, o setor de Extensão do campus, envia o processo para a unidade SEI PROEX-DRC. REI, já com disponibilização do documento para assinatura no Departamento, solicitando que seja verificada a adimplência do proponente junto aos editais de fomento da Pró Reitoria de Extensão;
- d) O DRC fará a verificação dos projetos vinculados aos editais da PROEX e, em caso de adimplência, apenas assinará o atestado emitido e disponibilizado pelo campus;
- e) Em caso de inadimplência, o DRC emitirá um despacho, informando ao setor de extensão do campus e ao proponente quais as pendências existentes, solicitando que sejam sanadas antes da emissão do atestado.

7.2 Do discente voluntário

7.2.1 Conforme consta da Política de Extensão vigente no IFBA, as atividades/ações de Extensão impactam significativamente na formação do estudante, uma vez que permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários do IFBA.

7.2.2 O(A) discente voluntário(a) é aquele(a) que compõe a equipe para desenvolver atividades estabelecidas pelo proponente durante a execução da ação/do projeto de extensão por meio de um plano de trabalho.

7.2.3 O(A) discente voluntário(a) não está sujeito ao recebimento de bolsa.

7.2.4 São obrigações do(a) discente voluntário:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos ofertados pelo IFBA;
- b) dispor de no mínimo 4 (quatro) horas semanais para desenvolvimento das atividades durante a execução do projeto;
- c) desenvolver a ação de extensão em conjunto com o(a) orientador(a);
- d) executar o plano de trabalho definido pela orientador;
- e) apresentar relato das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo orientador(a) e/ou Coordenação de Extensão ou setor equivalente;
- f) apresentar publicações e/ou produtos/materiais gerados pela ação de extensão (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com orientador(a);
- g) atender às determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases da ação de extensão;
- h) comunicar formalmente e imediatamente ao(à) Coordenador do Projeto, em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto

7.2.5 O(A) discente voluntário(a) só fará jus ao certificado, se comprovado cumprimento da carga horária estabelecida no plano de trabalho e a realização das atividades desenvolvidas no projeto pelo(a) proponente/coordenador(a) da ação de extensão.

7.2.6 O(A) discente voluntário(a) deverá ser obrigatoriamente supervisionado por servidor(a) da carreira docente, considerando o exposto no Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSUS/PGF/AGU.

8 DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO OU SETOR EQUIVALENTE E DOS AVALIADORES

8.1 A Coordenação de Extensão, ou setor equivalente no campus, é o setor que implementa, coordena, acompanha e regula a política de extensão do IFBA no que tange às ações entre o Campus e a comunidade externa no seu território.

8.2 Referente às ações de extensão submetidas a este edital, a Coordenação de extensão deverá:

- a) providenciar, junto à Direção Geral, emissão de Portaria contendo indicação da Comissão Interna de Avaliação das Propostas de Extensão que poderá ser constituída por docentes e/ou técnico-administrativos em exercício no campus, especificando as áreas temáticas possíveis para as avaliações;
- b) realizar a pré-avaliação das propostas no SUAP em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal feita pelo proponente/coordenador;
- c) devolver ao proponente, no próprio SUAP, a proposta que não estiver de acordo com as exigências do edital, com breve parecer sobre os motivos da devolução e a indicação dos ajustes necessários, ficando o proponente obrigado a acompanhar no sistema a movimentação;
- d) monitorar os projetos ao longo da execução;
- e) realizar registro de conclusão dos projetos (Parecer de Monitor).

8.3 Caso o Coordenador de Extensão faça parte da Equipe executora do projeto, caberá à PROEX realizar a pré-avaliação da proposta, desde que haja comunicação prévia via e-mail ([fcontinuo-](#)

proex.rei@ifba.edu.br). Mantendo -se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realização da demanda.

9 DAS PROPOSTAS

9.1 Da Estrutura e Características da Proposta

9.1.1 As propostas de ações de extensão devem se adequar ao conceito de extensão tecnológica em conformidade com o exposto na Política de Extensão vigente no IFBA (*Vide Resolução CONSEPE IFBA n° 93/2023.*).

9.1.2 A proposta deverá ser elaborada atendendo os seguintes itens:

- a) **Estar claramente caracterizadas como extensão**, conforme as definições expostas na política de Extensão vigente no Instituto;
- b) Ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade;
- c) Enfocar as diretrizes especificadas no item 4 deste edital;
- d) Estar vinculada às áreas e linhas de extensão do IFBA, conforme a Política vigente;
- e) Mostrar coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados;
- f) Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
- g) Apresentar um cronograma de execução exequível de acordo com os prazos estabelecidos no edital;
- h) Detalhar como a infraestrutura existente no campus será utilizada para a execução;
- i) **Ter, obrigatoriamente, a participação de pelo menos 01 (um) estudante do IFBA na equipe executora da proposta como discente voluntário;**
- j) Ter natureza acadêmica, por meio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação humana integral do discente e na geração de novos conhecimentos;
- k) Relacionar os membros da equipe executora, indicando sua categoria (docente, técnico-administrativo, estudante voluntário, voluntário, colaborador).

9.2 Da submissão das propostas

9.2.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>), **a partir de 27/01/2026.**

9.2.2 Tão logo a proposta seja incluída no sistema, o proponente deverá informar à Coordenação de Extensão ou equivalente do campus, que ficará responsável pela realização da etapa da pré-seleção de acordo com as exigências do edital e condições exequíveis do Campus.

9.2.3 O proponente deve anexar à sua proposta os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- a) Termo de Compromisso do proponente (ANEXO III);
- b) Declaração de adimplência do proponente com todas as ações de extensão anteriormente realizadas;
- c) Termo de Compromisso do discente voluntário membro da equipe (ANEXO IV);

- d) Declaração ciência e anuência da chefia imediata (ANEXO VI);
- e) Termo de adesão ao serviço voluntário de quaisquer colaboradores externos, caso haja na equipe (ANEXO V);
- f) Declaração da Direção Geral do campus informando ciência quanto à execução da ação de Extensão na unidade.

9.2.4 Os documentos descritos nas alíneas a) até d) devem ser, obrigatoriamente, anexados tão logo o proponente submeta a proposta de ação de extensão.

9.2.5 O coordenador proponente terá até 05 (cinco) dias antes do início das atividades estabelecidas na proposta para anexar no SUAP os documentos indicados nas alíneas e) e f).

9.2.6 Todos os documentos anexados na proposta deverão estar digitalizados em formato PDF.

9.2.7 Todos os documentos indicados nas alíneas a) até f) estão disponíveis nos anexos deste edital e nos sistemas SEI e SUAP .

9.2.8 Não haverá limite de submissão de propostas por campus, pois este edital se destina a cadastramento e monitoramento de todas as ações de extensão executadas no IFBA durante sua vigência.

9.2.9 É obrigatória a participação de discentes em qualquer proposta de ação de Extensão submetida a este edital na modalidade discente voluntário.

10 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

10.1 Para a seleção das propostas será realizada análise em 2 (duas) etapas - pré seleção e seleção:

- a) **Primeira Etapa:** consiste na pré-seleção das propostas que será realizada pelo(a) Coordenador(a) de Extensão, ou equivalente de cada campus, devendo ser observando: o caráter extensionista da proposta, a inclusão **dos anexos obrigatórios**, o enquadramento aos ditames deste edital principalmente no que tange aos exposto nos itens 3. e 5.

I. Nesta etapa, a análise das propostas será realizada observando-se os critérios a seguir:

ETAPA DE PRÉ-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
CRITÉRIOS	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE

<ul style="list-style-type: none"> • A proposta está alinhada aos conceitos e categorias de extensão definidas neste edital, em conformidade com a Política de Extensão vigente no IFBA? 			
<ul style="list-style-type: none"> • A proposta promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o mundo do trabalho? 			
<ul style="list-style-type: none"> • A proposta contempla ações educacionais, sociais, culturais, científicas ou de inovação tecnológica? 			
<ul style="list-style-type: none"> • A proposta atende à área temática especificada? 			
<ul style="list-style-type: none"> • A proposta está enquadrada em uma das modalidades estabelecidas no edital? 			
<ul style="list-style-type: none"> • A equipe executora contempla a participação de estudantes? 			

<ul style="list-style-type: none"> O proponente apresentou a documentação obrigatória conforme o indicado no item 9.3.1? 			
PARECER	Pré-selecionada	()	
	Ajustar	()	

OBSERVAÇÃO: As propostas de extensão avaliadas como “Ajustar” poderão ser reformuladas e submetidas novamente para nova pré-avaliação pelo(a) Coordenador(a) de Extensão ou equivalente de cada campus.

b) Segunda Etapa: consiste na avaliação das propostas que já tenham sido pré-selecionadas pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente e será realizada por membros da Comissão Interna de Avaliação designada no campus, devendo ser observado o caráter extensionista da proposta; a justificativa, o objetivo e a metodologia apresentados; os resultados a serem alcançados; a caracterização dos beneficiários; as metas / atividades estabelecidas.

I. Nesta etapa, a análise das propostas será realizada observando-se os critérios a seguir:

ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
CRITÉRIOS	SIM	AJUSTAR
<ul style="list-style-type: none"> Estrutura e características da proposta (Clareza, objetividade e coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados)		

<ul style="list-style-type: none"> • Caracterização dos participantes da ação extensionista e da equipe executora <p>(Relacionar os participantes da ação extensionista, indicando sua categoria: docente, técnico administrativo, estudante, voluntários, colaboradores)</p>			
<ul style="list-style-type: none"> • Impacto na formação do estudante <p>(A ação extensionista contribui para a formação cidadã do estudante, possibilitando contato direto com as questões da realidade local/regional?)</p>			
<ul style="list-style-type: none"> • Impacto e transformação social <p>(Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões, com vistas a uma atuação transformadora)</p>			
<ul style="list-style-type: none"> • Interação dialógica <p>(Contribuir para o permanente desenvolvimento de relações entre a sociedade e o IFBA, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências)</p>			
PARECER	Selecionada	()	
	Ajustar	()	

10.2 Para ser selecionada, a proposta deverá atender a pelo menos 50% dos critérios das duas etapas.

10.3 As propostas que apresentem necessidade de ajustes, em quaisquer das etapas da seleção, deverão ser devolvidas ao proponente no próprio SUAP e poderão ser reformuladas e submetidas novamente para nova avaliação da Coordenação de Extensão ou da Comissão Interna de Avaliação.

10.4 Compete aos membros da Comissão Interna de Avaliação de cada campus, a análise e avaliação da proposta, com emissão de parecer em campo específico no SUAP.

11 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será considerada homologada a proposta submetidas a este edital que apresente status 'Em execução' no SUAP, caracterizando a condição de “selecionada”.

12 ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

12.1 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.1.1 O acompanhamento das atividades de extensão desenvolvidas ao longo da execução das propostas dar-se-á:

- a) Por meio do monitoramento dos projetos pela Coordenação de Extensão do Campus ou setor equivalente, preferencialmente in loco, conforme planejamento e de acordo com a realidade de cada Campus;
- b) Por meio de avaliação de alterações, quando houver, desde que fundamentadas e justificadas;

12.1.2 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o proponente de continuar na coordenação, este deverá indicar um novo coordenador-proponente, a fim de não interromper as ações da proposta. Esse procedimento deverá ser registrado na aba 'Equipe' do SUAP com a ciência da Coordenação de Extensão ou equivalente do campus.

12.2 DA CONCLUSÃO DOS PROJETOS

12.2.1 Ao final da execução do projeto, o coordenador proponente deve enviar e-mail para a Coordenação de Extensão, ou equivalente no campus, informando sobre o término da execução do projeto solicitando a análise final e validação deste.

12.2.2 A Coordenação de Extensão do Campus, ou setor equivalente, deve realizar a atividade de conclusão dos projetos executados, no SUAP, até 30 (trinta) dias após envio do e-mail mencionado no item 14.2.1.

12.2.3 A conclusão e finalização dos projetos no SUAP dar-se-á:

- a) Por meio de análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo coordenador do projeto no SUAP;
- b) Pela análise de fotos em formato Jpeg inseridas no projeto, se for o caso;
- c) Pela análise dos resultados apresentados e pelo Relatório final do projeto;
- d) Pelo registro da conclusão dos projetos e Parecer de Monitor no SUAP.

12.3 DAS COMPROVAÇÕES FINAIS

12.3.1 Para fins de 'prestação de contas' dos projetos submetidos a este edital de fluxo contínuo, ao final da execução:

- a) O coordenador do projeto deve anexar as Declarações de Frequência dos Discentes Voluntários na aba anexos do SUAP;
- b) O Coordenador proponente deve apresentar publicações e/ou produtos/materiais gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, relatos de experiências, resumos expandidos, e-book, cartilhas, guias, manuais, etc.) em conjunto com os(as) discentes envolvidos(as).

- c) O Coordenador proponente deve anexar no SUAP os comprovantes das publicações e/ou produtos devem ser anexados, como comprovantes, na aba “anexos”, em “outros anexos” e mencionados no campo “Resultados Alcançados”, na aba “Conclusão” do projeto no SUAP;
- d) Caso o projeto tenha sido apoiado financeiramente, o coordenador proponente deve anexar o processo de Prestação de Contas do Projeto de Extensão no SUAP para conhecimento da Coordenação de Extensão ou equivalente da Unidade.

12.3.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverão mencionar o apoio da Pro Reitoria de Extensão do IFBA - PROEX/IFBA.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DA AÇÃO EXTENSIONISTA

13.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas, impreterivelmente, durante o período informado nas propostas submetidas, **não poderão ultrapassar o dia 26/02/2027.**

14 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 **Não deverão ser submetidos a este Edital os projetos em execução por meio dos Editais com fomento da PROEX.**

14.2 Docentes e técnico administrativos aposentados do IFBA, professores substitutos, colaboradores e voluntários podem participar da equipe de execução de qualquer ação de extensão como membro da equipe (Colaborador Externo).

14.3 É vedada a orientação a distância.

14.4 Este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isto implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente e, permanecendo quaisquer dúvidas, a Pró-Reitoria de Extensão será a instância de deliberação.

14.6 Outras orientações constarão do '**Material de Apoio**' disponibilizado na página de Editais da PROEX.

14.7 Dúvidas, sugestões, consultas e demais solicitações relacionadas a este edital devem ser direcionadas ao endereço de e-mail fcontinuo-proex.rei@ifba.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CARDOSO DE JESUS, Pró-Reitor de Extensão em exercício**, em 23/01/2026, às 19:36, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4655356** e o código CRC **5954D54B**.

